

CONSELHO DA PROCURADORIA**ACÓRDÃO****ACÓRDÃO CPROGE Nº 002/2026****PROCESSO Nº 32.919/2025****RELATOR: DR. ICARO DOMINISINI CORREA****ÓRGÃO JULGADOR: CPROGE – CONSELHO DA PROCURADORIA****DATA DO JULGAMENTO: 23/02/2026 DATA DO ACÓRDÃO: 24/02/2026****Ementa**

PROCESSO ADMINISTRATIVO. PARCELAMENTO DO SOLO URBANO CANCELAMENTO DE DESMEMBRAMENTO JÁ APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO E REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ART. 23 DA LEI Nº 6.766/1979. NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO E OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO LEGAL, INCLUSIVE COM HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA LIMITADA À VERIFICAÇÃO DA LEGALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. ÁREA INSTITUCIONAL TRANSFERIDA AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE NÃO PODE SER AUTOMATICAMENTE DEVOLVIDA AO PARTICULAR. EVENTUAL REVERSÃO DEPENDE DE PROCEDIMENTO PRÓPRIO APÓS A CONCLUSÃO DO CANCELAMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE NOVO PROJETO DE PARCELAMENTO ENQUANTO NÃO FINALIZADO O CANCELAMENTO DO DESMEMBRAMENTO ANTERIOR. PARECER ACOLHIDO.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros do CPROGE, por unanimidade, em: “Acolher integralmente o parecer jurídico, nos termos do voto do Sr. Conselheiro-Relator, em bloco.”

Aracruz (ES), 24 de fevereiro de 2026.

THIAGO LOPES PIEROTE
Presidente do Conselho

ICARO DOMINISINI CORREA
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380039003300350034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **THIAGO LOPES PIEROTE** em **11/03/2026 15:56**

Checksum: **BEB83704EF9020C2E26EAB3448551107D7153F3B129D9F456BC8B669B5B0F82B**

Assinado eletronicamente por **ICARO DOMINISINI CORREA** em **19/03/2026 11:32**

Checksum: **A318D6B5F129434DDE45E3B4D9F16DC0FFD0CCE2E60E44A0ED9AD51D88699B57**

